



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. Roberto Alves)

Dispõe sobre a realização das avaliações do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2020 no período de Estado de emergência de saúde internacional

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a realização das avaliações digital e impressa do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) durante o período de decretação de estado de calamidade em saúde pública, previsto no Decreto Legislativo nº 6 de 2020.

Art. 2º Durante o vigor do estado de emergência de saúde internacional, a que se refere a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, as provas digitais e impressas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) somente serão realizadas quando normalizado, em nível nacional, o retorno presencial às aulas e o cumprimento da carga horária por parte das instituições de ensino públicas e privadas.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para este ano de 2020 está previsto para ocorrer no mês de novembro, tanto a versão digital, que foi adiada do mês de outubro para os dias 22 e 29, quanto para a versão impressa, prevista para o dia 1º e 8.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Roberto Alves** - Republicanos/SP

Ocorre que na maioria dos estados brasileiros, as aulas estão suspensas devido às medidas de combate ao coronavírus. E se as provas forem realizadas sem que boa parte dos alunos tenha acesso aos materiais didáticos em virtude da paralisação, com certeza haverá desnivelamento, injustiça e prejuízos aos estudantes, sobretudo os mais carentes, que não têm acesso a conteúdos didáticos digitais, seja por falta de acesso à internet ou computadores em suas casas, onde cumprem o isolamento social. Por essa razão que as entidades estudantis, bem como as secretarias de Educação de todo o país solicitaram a suspensão do calendário do Enem 2020.

Por isso, a fim de evitar enormes prejuízos aos estudantes e possíveis recursos judiciais de suspensão das provas, apresentamos a presente proposta, com a finalidade de determinar que os exames do ENEM só possam ser realizados somente quando as aulas presenciais voltarem à normalidade em todo País.

Ante ao exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2020.

Deputado ROBERTO ALVES
Republicanos-SP

Apresentação: 29/04/2020 15:25

PL n.2300/2020

Documento eletrônico assinado por Roberto Alves (REPUBLIC/SP), através do ponto SDR_56387, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 4 4 5 7 1 5 3 2 0 0 *